





**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO MISTRANGI**  
Vice-Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ÁUREA GONÇALVES DA SILVA**  
Controladora-Geral

**FERNANDO LUIS DE ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária

**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

**VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES**  
Secretária de Obras

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**CARLOS ALBERTO MUNIZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**  
Secretário de Planejamento e Orçamento

**MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO**  
Secretário de Governo

**SILVIA ARANTES GUEDON**  
Secretária de Turismo

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

**DIANA ILIESCU**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**DANIELA CURIONI DE BARROS**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente do INPAS

**LEONARDO FRANÇA SOUZA**  
Diretor-Presidente da Comdep

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

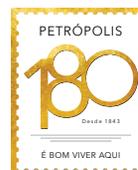
**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**



ANO XXXII – N.º 6801 – Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

**internet**

Reprodução



**PODER EXECUTIVO**

**Atos do Prefeito**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI N.º 8.671 de 11 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de profissionais salva-vidas em cachoeiras e outros locais aquáticos públicos abertos ao uso da coletividade, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Esta Lei regula a presença obrigatória de profissionais salva-vidas em cachoeiras e outros locais aquáticos públicos que são abertos ao uso da coletividade, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – Para o exercício da função de salva-vidas civil será exigida habilitação específica, expedida pelo órgão competente, atendendo-se obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – comprovação de idoneidade, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais;

III – comprovação de aptidão sanitária, física e mental, mediante aprovação nos respectivos exames prestados;

IV – situação militar regularizada.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo criar um grupo de trabalho tripartite, com a participação da sociedade civil e do Poder Legislativo, para definir critérios de seleção dos locais que receberão o serviço, período que o serviço será prestado e outros pontos de interesse que garantam a eficácia do serviço.

Art. 4º – Poderá o Poder Executivo firmar convênios e parcerias com órgãos governamentais, empresas de economia mista, órgãos colegiados e empresas privadas a fim de executar e fortalecer as ações objetivas desta Lei.

Art. 5º – Os locais que receberem o serviço dos profissionais salva-vidas deverão apor, em tamanho e local que permitam boa visibilidade, placa com as informações relevantes sobre o serviço.

Art. 6º – Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Projeto CMP n.º 1380/2023 – Autoria: Junior Paixão

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI N.º 8.672 de 11 de dezembro de 2023**

Institui a Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos no âmbito do Município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída a Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, nos termos do art. 4º da Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e com os ditames da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); e da Lei n.º 11.438, de 2006 (Lei Pelé).

Art. 2º – Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º – Constituem diretrizes da Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I – incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II – apoiar a realização de eventos esportivos;

III – fomentar parcerias e convênios com faculdades de Educação Física.

Parágrafo único – As entidades e organizações representativas do idoso, legalmente constituídas, poderão apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que for necessário para sua aplicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Projeto CMP n.º 9306/2021– Autoria: Gil Magno

**DECRETO N.º 734 de 11 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre a criação e a atuação do Grupo de Trabalho para produção de Protocolo Técnico para Elaboração de Laudos de Vistoria que conduzam à interdição de vias públicas e/ou imóveis, em razão de necessidade de execução de obras, no âmbito do Município de Petrópolis.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 30, incisos I da Constituição Federal e nos Artigos 34, II, “d” e 78, XXXVII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 10 de outubro de 2012, e:

CONSIDERANDO a proximidade do período de ocorrência de fortes chuvas no Município de Petrópolis, o que demanda a adoção de medidas de cautela prévia para minimização dos efeitos das chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto aos procedimentos prévios a serem adotados para resguardar os interesses e a segurança dos municípios petropolitanos;

CONSIDERANDO que é dever do Município, enquanto ente federado, zelar pela segurança de sua população, adotando as medidas que se fizerem necessárias para mitigação de riscos aos municípios;

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 4º, I e 7º, § 2º da Lei 7.056/13, quanto às medidas a serem

adotadas para a promoção de interdição de imóveis no âmbito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação cautelosa do Poder Público quanto à avaliação de situações que impliquem na limitação do exercício do direito de propriedade em razão de necessidade de execução de obras.

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração entre os Órgãos da Administração que venham a ser chamados a atuar em razão de interdições de imóveis que porventura sejam realizadas;

DECRETA

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituído o Grupo de Trabalho para a elaboração de estudo e criação de Protocolo Técnico para Elaboração de Laudos de Vistoria para Interdição.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será constituído pelas seguintes Secretarias:

- I – Secretaria de Obras;
- II – Secretaria de Defesa Civil;
- III – Secretaria de Governo;
- IV – Secretaria de Assistência Social;
- V – Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- VI – Procuradoria Geral do Município.

§ 1º – Cada Secretaria indicará até 03 (três) servidores de seu quadro para representá-la no Grupo de Trabalho, sendo seus respectivos Secretários e até outros 02 (dois) servidores por eles indicados.

§ 2º – Os indicados pelos Secretários de cada pasta serão, preferencialmente, integrantes de seu respectivo quadro técnico de atuação.

§ 3º – O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Obras, ou, na eventual ausência de seu

titular, pelo Secretário seguinte na ordem instituída no caput deste artigo.

§ 4º – O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente, no Centro Administrativo Frei Antônio Moser, ou, na impossibilidade, em outro local previamente indicado pelo Coordenador do Grupo, para debate sobre as questões técnicas, jurídicas e administrativas sobre os procedimentos de interdição de imóveis em razão de eventos climáticos.

§ 5º – Ao fim de cada reunião, será lavrada a respectiva Ata elencando os principais pontos debatidos e decididos, bem como designados dia e horário para a reunião subsequente.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, mediante ato de seu Coordenador.

Art. 4º – O Protocolo Técnico para Elaboração de Laudos de Vistoria para Interdição deverá conter diretrizes técnicas, claras e objetivas, para a atuação dos responsáveis por sua aplicação, a fim de que seja evitada a subjetividade quando de sua aplicação.

Art. 5º – Findo o prazo previsto no artigo anterior, o Grupo de Trabalho elaborará relatório final informando acerca dos trabalhos realizados, bem como apresentará a versão final do Protocolo Técnico para Elaboração de Laudos de Vistoria para Interdição.

Art. 6º – A versão final do Protocolo Técnico para Elaboração de Laudos de Vistoria para Interdição será submetida à apreciação do Prefeito Municipal, que deterá a decisão final sobre sua homologação ou determinará as alterações que entender necessárias.

Art. 7º – Após a aprovação final pelo Prefeito Municipal sobre as atividades do Grupo de Trabalho e o Protocolo Técnico para Elaboração de Laudos de Vistoria para Interdição, este será publicado no Diário Oficial do município e adotado de imediato.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito  
**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**DECRETO N.º 735 de 11 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023, publicado no DOM de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 57869/2023;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.238,04 (Sessenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das fontes de recursos 1.660.01 – Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DECRETO N.º 735 de 11 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Convivência e Fortalecimento de Vínculo	20.02.08.244.2011.2.036		3.3.90.30.00	1.660.01	30.000,00
			3.3.90.34.00	1.660.01	38.238,04
				68.238,04	—

ANEXO AO DECRETO N.º 735 de 11 de dezembro de 2023		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Rendimentos – Fundo Municipal de Assistência Social	1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	24.305,46
Transferências FNAS – Piso Básico em Atenção Social – Principal	1.7.1.6.50.00.01.01.00.00	43.932,58
		68.238,04

ANEXO DECRETO N.º 736 de 11 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão Descentralizada – IGDBF	20.02.08.244.2011.2.038		3.3.90.30.00	1.660.19	92.158,22
			3.3.90.34.00	1.660.19	100.000,00
				192.158,22	—

ANEXO AO DECRETO N.º 736 de 11 de dezembro de 2023		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Rendimentos – Fundo Municipal de Assistência Social	1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	8.299,68
Transferências FNAS – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1.7.1.6.50.00.01.08.00.00	183.858,54
		192.158,22

ANEXO AO DECRETO N.º 699 de 17 de novembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20.02.08.122.2004.2010		3.3.90.14.00	1.500.99	10.000,00
			3.3.90.39.00	1.500.99	18.500,00
			4.4.90.52.00	1.500.99	7.000,00
Serviço Proteção Atendimento Especializada à Famílias e Indivíduos – PAEFI e NAPE	20.02.08.244.2009.2029		4.4.90.52.00	1.500.99	6.500,00
Serviço de Acolhimento Institucional	20.02.08.244.2009.2032		3.3.50.43.00	1.500.99	129.500,00
			3.3.90.39.00	1.500.99	120.000,00
Serviços Proteção Atendimento Integral à Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.244.2011.2036		3.3.50.43.00	1.500.99	19.500,00
			3.3.50.43.00	2.661.99	5.502,87
			3.3.90.30.00	2.661.99	35.502,87
			4.4.90.52.00	2.661.99	30.000,00
				191.002,87	191.002,87

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**

Secretário de Planejamento e Orçamento

**DECRETO N.º 736 de 11 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023, publicado no DOM de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 57870/2023;

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 192.158,22 (Cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das fontes de recursos 1.660.19 – Gestão do Programa Auxílio Brasil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**

Secretário de Planejamento e Orçamento

**PORTARIA N.º 2.628 de 11 de dezembro de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, ANDRE LUIZ DE MENEZES MENDES, matrícula n.º 6185, do cargo de Médico, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 01/02/2006.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PORTARIA N.º 2.629 de 11 de dezembro de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 54, inciso V da Lei Municipal n.º 6.946, de 04 de abril de 2012, resolve

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 01/11/2023, do cargo efetivo de Secretário Escolar, ocupado pela servidora ANA PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 17513-7, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme requerido no Processo Administrativo n.º 55305/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PORTARIA N.º 2.630 de 11 de dezembro de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 54, inciso V da Lei Municipal n.º 6.946, de 04 de abril de 2012, resolve

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 01/11/2023, do cargo efetivo de Inspetor de Disciplina, ocupado pela servidora THAIS MACHAROTO MACACCHERO LAGO, matrícula n.º 20012-3, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme requerido no Processo Administrativo n.º 55306/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PORTARIA N.º 2.631 de 11 de dezembro de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 54, inciso V da Lei Municipal n.º 6.946, de 04 de abril de 2012, resolve

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 01/11/2023, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, ocupado pelo servidor ANDRE LUIS COSTA CABOCCLO, matrícula n.º 16767-3, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme requerido no Processo Administrativo n.º 35464/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PORTARIA N.º 2.632 de 11 de dezembro de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, incluídos pela Lei Municipal n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os imóveis abaixo relacionados:

– Situado na Rua Dom Pedro I, n.º 637, Apto 101, Centro, para os Exercícios de 2019, Processo n.º 6032/2019, 2020, Processo n.º 65376/2019, 2021, Processo n.º 2091/2021, 2022, Processo n.º 1211/2022 e 2023, Processo n.º 9404/2023. Inscrição Municipal n.º 2667;

– Situado na Rua Henrique Raffard, n.º 114B, Vila Guilherme Kreisler, Bingen, para os Exercícios de 2023, Processo n.º 6416/2023. Inscrição Municipal n.º 363342;

– Situado na Rua Paulo Hervé, SV 701, n.º 701C, Prazo 3832K, Bingen, para os Exercícios de 2022, Processo n.º 3837/2022 e 2023, Processo n.º 2464/2023. Inscrição Municipal n.º 27542;

– Situado na Rua Spartaco Banal, n.º 320A, Itamarati, para os Exercícios de 2019, Processo n.º 61498/2019, 2020, Processo n.º 65690/2019, 2021, Processo n.º 26895/2021 e 2022, Processo n.º 4943/2022. Inscrição Municipal n.º 57528.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de dezembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

## Secretaria de Saúde

**PORTARIA n.º 240 de 06 de dezembro de 2023**

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 da Lei Municipal n.º 5.169 de 10

de janeiro de 1995 e à Decisão contida no Processo Judicial n.º 0036722.48.2013.8.19.0042 resolve

APROVAR o enquadramento e progressão de categoria levado a termo pela competente COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos estritos termos dos Capítulos V e VII do supracitado diploma legal, sendo os Servidores enquadrados no NÍVEL PLENO, a saber:

**Servidores enquadrados no Nível Sênior**

– GLAUCO RODRIGO DE SOUZA FREITAS, matrícula n.º 7646

– JULIANA FERREIRA FERNANDES, matrícula n.º 7647

– ODETE ROSA NARCISO, matrícula n.º 7685

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**

Secretário de Saúde

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1373-A/2023**

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 36/2023, livro D-45, fl. 89. Processo Administrativo n.º 52149/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o 32/2022, livro B-52, entre o Município de Petrópolis e a PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. O objeto é o acréscimo de R\$ 857.201,91 ao valor original do contrato O Programa de Trabalho n.º 26.01.06.182.2016.2064.3 390.39.99, fonte n.º 2.700.99, e Nota de Empenho n.º 2186/2023, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Fica prorrogado o prazo para conclusão do serviço até 01 de dezembro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original em todos os seus termos, desde que não conflitem com os ora estabelecidos. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1505/2023**

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 12/2023, livro B-54, fls. 16/19. Processo Administrativo n.º 26204/2023. Contrato de Execução de Obras entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e LASC ENGENHARIA E GEOTECNICA LTDA. O objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA NA RUA MOSELA, PRÓXIMO AO N.º 2.500 – MOSELA – PETRÓPOLIS/RJ. O prazo é de 90 dias corridos. O valor global é de R\$ 401.295,00. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2006.2.020.3 390.39.99, fonte n.º 1.500.99 e Nota de Empenho n.º 2424/2023, da Secretaria de Obras. Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1548/2023**

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 47/2023, livro F-99 fls. 169/173. Processo Administrativo n.º 43846/2023. Termo de Permissão de Uso entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e ACRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. O objeto é a PERMISSÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULO DO TIPO FOOD BIKE PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS COMO: BROWNIE, CHOCOLATE, BOMBOM, BISCOITO, BOLO E DOCES VARIADOS, PARA O NATAL IMPERIAL. O prazo é de 40 dias. A contratada pagará o valor de R\$ 3.100,00 pelo Lote 02. Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1614/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 08/2023, livro F-100 fls. 25/29. Processo Administrativo n.º 43846/2023. Termo de Permissão de Uso entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e JAQUELINE MARIA ANTUNES MAZZOCO. O objeto é a PERMISSÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULO DO TIPO FOOD BIKE PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS COMO: BROWNIE, CHOCOLATE, BOMBOM, BISCOITO, BOLO E DOCES VARIADOS, PARA O NATAL IMPERIAL. O prazo é de 40 dias. A contratada pagará o valor de R\$ 4.100,00 pelo Lote 01. Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1634/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 26/2023, livro B-54, fl. 42. Processo Administrativo n.º 18072/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo n.º 22/2022, livro n.º B-50, folha n.º 58/62, entre o Município de Petrópolis e MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. O objeto é o acréscimo de R\$ 365.586,54 ao valor original do contrato, equivalente a 22,10% do valor original. O Programa de Trabalho n.º 16.01.12.365.2015.2055.4490.51.0 2, Fonte 1.704.99, nota de empenho n.º 2685/23, da Secretaria de Educação. Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original. Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1640/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 465/2023

Processo n.º 2409/2023 – Pregão Eletrônico n.º 046/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE, PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO – PSLs, MANDADO JUDICIAL, CONSULTÓRIO NA RUA E IST/DST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.308.719/0001-12. Valor Estimado: R\$ 329.259,37. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	.....Fralda descartável Tam. P - p/incontinência urinária	UN	25300	1,30	32.890,00
3	.....Fralda descartável Tam. G - p/incontinência urinária – geriátrica	UN	228000	1,288	293.664,00
7	.....Fralda descartável (até 5 kg)	UN	3000	0,449	1.347,00
9	.....Fralda descartável (12 a 16 kg)	UN	2430	0,559	1.358,37

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e de Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1641/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 466/2023

Processo n.º 2409/2023 – Pregão Eletrônico n.º 046/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE, PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO – PSLs, MANDADO JUDICIAL, CONSULTÓRIO NA RUA E IST/DST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.342.389/0001-16. Valor Estimado: R\$ 715.947,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Descrição dos itens UN Qtd UN R\$ Total R\$

4	.....Fralda descartável Tam. GG - p/incontinência urinária – geriátrica	UN	207000	1,359	281.313,00
5	.....Fralda descartável Tam. XG - acima de 90 kg – geriátrica	UN	321000	1,354	434.634,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e de Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1643/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 28/2023, livro B-54, fls. 44/46. Processo Administrativo n.º 57739/2023. Contrato Emergencial de Execução de Obras entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e GABIOBRA ENGENHARIA LTDA. O objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA RUA QUISSAMÁ, N.º 1.479 – QUISSAMÁ – PETRÓPOLIS-RJ. O prazo é de 150 dias corridos. O valor global é de R\$ 617.923,28. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2006.2020-3390.39.99, fonte 1.500.99, nota de empenho n.º 2664/23, da Secretaria de Obras. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1644/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 467/2023

Processo n.º 2409/2023 – Pregão Eletrônico n.º 046/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE, PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO – PSLs, MANDADO JUDICIAL, CONSULTÓRIO NA RUA E IST/DST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: FARMACIA NOVA DA CIDADE DEUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 07.377.055/0001-64. Valor Estimado: R\$ 164.486,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
2	.....Fralda descartável Tam. M - p/incontinência urinária – geriátrica	UN	105000	1,318	138.390,00
8	.....Fralda descartável Tam. XXG – infantil	UN	39600	0,659	26.096,40

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e de Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1647/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 468/2023

Processo n.º 2409/2023 – Pregão Eletrônico n.º 046/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE, PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO – PSLs, MANDADO JUDICIAL, CONSULTÓRIO NA RUA E IST/DST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.085.822/0001-12. Valor Estimado: R\$ 1.717,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Descrição dos itens UN Qtd UN R\$ Total R\$

6	.....Fralda descartável (5 a 10 kg)	UN	3180	0,54	1.717,20
---	-------------------------------------	----	------	------	----------

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e de Contratos Administrativos

**Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 526 VAGAS			
COLOCAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO	STATUS
1º	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	100	Deferido
	Casa da Cidadania	100	Deferido
2º	SEFRAS - Serviços Franciscano de Solidariedade	85	Deferido
3º	CIEE	80	Deferido
4º	AVSI - Brasil	70	Deferido
5º	Aldeia da Criança	55	Deferido
	Projeto C3 - Associação Jovens em Ação	55	Deferido
	Associação Lar Santa Catarina	55	Deferido
	Renovar	55	Deferido
6º	Terra Santa	50	Deferido
	Associação Espaço Educativo São Charbel	50	Deferido
	SADIAS - Sociedade Ademir Damaceno para Infância e adolescente	50	Deferido
	Pestalozzi Petrópolis	50	Deferido
	Fundação Educandário Princesa Isabel - FEPI	50	Deferido
	GAAPE	50	Deferido
ACOLHIMENTO 20 VAGAS			
1º	Lar Nossa Senhora das Graças	55	Deferido

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/20034

**Secretaria de Governo**

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIAS/2024**

- 15 de janeiro
- 19 de fevereiro
- 18 de março
- 15 de abril
- 20 de maio
- 17 de junho
- 15 de julho
- 19 de agosto
- 16 de setembro
- 21 de outubro
- 18 de novembro
- 16 de dezembro

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**

Presidente do CMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convocação e Pauta da 18ª Reunião Ordinária do CMPD (Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas) a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023 às 18h na Casa dos Conselhos, localizada à Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis.

- 1) Informes;
- 2) Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias dos meses de outubro e novembro;
- 3) Avaliação do CMPD;
- 4) Apresentação das ausências e atual composição do CMPD;
- 5) Apresentação e aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias de 2024;
- 6) Apresentação proposta de data para a realização da 4ª Conferência do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Petrópolis;
- 7) Assuntos gerais.

**VICTORIA ANTONIETA TAPIA GUTIÉRREZ**  
Conselheira Presidente do CMPD

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convoca para a reunião ordinária do conselho, a realizar-se no próximo dia 14 de dezembro de 2023, às 10h na sede do Sindicato dos Metalúrgicos de Petrópolis, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 93, Centro, Petrópolis/RJ, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura da ata da reunião de novembro;
- 2) Pauta sugerida para próxima reunião:
  - a) Finalização da Prestação de Contas Funtrab;
  - b) Preenchimento das vagas dos representantes das entidades que não tem comparecido as reuniões e Informes das comissões;
- 3) Informes gerais.

**FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA**  
Presidente do COMTER

**SEHAC**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2023 PROCESSO N.º 1021/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOS SETORES DE NUTRIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Total Estimado R\$ 109.020,00. DATA/HORA/LOCAL: DIA 12/01/2024 às 10h, na Rua Vigiário Correa, 1345, Corréas, Petrópolis/RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 15/12/2023 no endereço eletrônico [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com). As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao proponente responsável através do endereço acima ou através do e-mail: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com), telefones para contato: (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 08/12/2023.

**RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS**  
Diretor-presidente

**CPTRANS**

**TERMO N.º 24/2023**

Processo Administrativo n.º 347/2021

Contratante: Companhia Petropolitana de Trânsito e transportes – CPTRANS.

Contratado: GOMES GOMES ASSESSORIA CONTÁBIL E AUDITORIA S/S LTDA.

Objeto: Aditivo ao contrato n.º 014/2023, para a inclusão do serviço de cálculo trabalhista ao referido termo contratual, no valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais). Ficam inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do termo 014/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Petrópolis, 04 de dezembro de 2023.

**THIAGO DAMACENO**  
Diretor-Presidente

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO**

No dia 01 de novembro de 2023 às 16h reuniram-se no auditório da CPTRANS – Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, localizado à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros da CDA – Comissão de Análise de Defesa de Autuação, nomeados pela Portaria n.º 024 de 24 de agosto de 2023, publicada em Diário Oficial Municipal n.º 6736 de 31 de agosto de 2023, tendo como Presidente Izamari Cristina Machado Pacheco e como membros efetivos Aginaldo Augusto de Mello Junior, Alexandre Santana do Carmo, Maicon Campos Felipe e Robson Luis Nicolay para análise de defesas em pauta para julgamento. Após os debates foram proferidas as decisões abaixo indicadas, com os números dos processos e das respectivas notificações.

N.º do Processo	Notificação	Decisão
38252/2023	26171	Indeferido
39449/2023	26219	Indeferido
39450/2023	26218	Indeferido
39452/2023	26220	Indeferido
39453/2023	26221	Indeferido
39455/2023	26222	Indeferido
39456/2023	26235	Indeferido
39457/2023	26236	Indeferido
39458/2023	26237	Indeferido
39459/2023	26238	Indeferido
39460/2023	26193	Indeferido
39461/2023	26194	Indeferido
39462/2023	26195	Indeferido
39463/2023	26196	Indeferido
39464/2023	26208	Indeferido
39466/2023	26209	Indeferido
39467/2023	26210	Indeferido
39468/2023	26211	Indeferido
39469/2023	26228	Indeferido
39470/2023	26229	Indeferido
39472/2023	26230	Indeferido
39473/2023	26231	Indeferido
39474/2023	26232	Indeferido
39475/2023	26233	Indeferido
39476/2023	26234	Indeferido
39477/2023	26239	Indeferido
39479/2023	26240	Indeferido
39755/2023	26316	Indeferido
39758/2023	26269	Indeferido
39759/2023	26256	Indeferido
39760/2023	26184	Indeferido
39762/2023	26162	Indeferido
39763/2023	26268	Indeferido
40820/2023	26317	Indeferido
40822/2023	26318	Indeferido
40823/2023	26319	Indeferido
40824/2023	26320	Indeferido
40825/2023	26321	Indeferido
40827/2023	26322	Indeferido
40829/2023	26323	Indeferido
40830/2023	26311	Indeferido
40831/2023	26310	Indeferido
40832/2023	26309	Indeferido
40833/2023	26308	Indeferido
40834/2023	26307	Indeferido
40835/2023	26300	Indeferido

N.º do Processo	Notificação	Decisão
40837/2023	26299	Indeferido
40838/2023	26298	Indeferido
40840/2023	26297	Indeferido
40841/2023	26296	Indeferido
40843/2023	26295	Indeferido
40844/2023	26294	Indeferido
40846/2023	26289	Indeferido
40848/2023	26288	Indeferido
40849/2023	26287	Indeferido
40850/2023	26286	Indeferido
40851/2023	26285	Indeferido
40852/2023	26284	Indeferido
40853/2023	26283	Indeferido
40854/2023	26272	Indeferido
40855/2023	26271	Indeferido
40856/2023	26270	Indeferido
40858/2023	26254	Indeferido
40860/2023	26253	Indeferido
40861/2023	26252	Indeferido
40863/2023	26251	Indeferido
40865/2023	26250	Indeferido
40867/2023	26249	Indeferido
40869/2023	26248	Indeferido
40870/2023	26247	Indeferido
40871/2023	26246	Indeferido
40872/2023	26245	Indeferido
41265/2023	26332	Indeferido
41268/2023	26331	Indeferido
41270/2023	26330	Indeferido
41271/2023	26329	Indeferido
41273/2023	26328	Indeferido
41276/2023	26327	Indeferido
41279/2023	26326	Indeferido
41283/2023	26325	Indeferido
41284/2023	26324	Indeferido
41285/2023	26315	Indeferido
41287/2023	26314	Indeferido
41288/2023	26313	Indeferido
41290/2023	26312	Indeferido
41291/2023	26306	Indeferido
41293/2023	26305	Indeferido
41294/2023	26304	Indeferido
41295/2023	26303	Indeferido
41296/2023	26302	Indeferido
41298/2023	26301	Indeferido
41299/2023	26282	Indeferido
41300/2023	26281	Indeferido
41323/2023	26280	Indeferido
41325/2023	26279	Indeferido
41326/2023	26278	Indeferido
41327/2023	26277	Indeferido
41329/2023	26276	Indeferido
41330/2023	26266	Indeferido
41332/2023	26265	Indeferido
41335/2023	26264	Indeferido
41336/2023	26263	Indeferido
41338/2023	26262	Indeferido
41340/2023	26261	Indeferido
41344/2023	26260	Indeferido
41347/2023	26259	Indeferido
41349/2023	26258	Indeferido
41350/2023	26257	Indeferido
41351/2023	26244	Indeferido
41352/2023	26243	Indeferido
41353/2023	26242	Indeferido
41356/2023	26241	Indeferido
41752/2023	26348	Indeferido
41755/2023	26349	Indeferido
41757/2023	26358	Indeferido
41758/2023	26359	Indeferido
41761/2023	26360	Indeferido
41763/2023	26361	Indeferido
41772/2023	26362	Indeferido
41773/2023	26363	Indeferido
41775/2023	26364	Indeferido
41777/2023	26374	Indeferido
41779/2023	26375	Indeferido
41781/2023	26384	Indeferido
41782/2023	26385	Indeferido
41786/2023	26386	Indeferido
41789/2023	26387	Indeferido
41792/2023	26388	Indeferido
41796/2023	26389	Indeferido
42167/2023	26337	Indeferido
42169/2023	26339	Indeferido
42171/2023	26340	Indeferido

N.º do Processo	Notificação	Decisão	N.º do Processo	Notificação	Decisão	N.º do Processo	Notificação	Decisão
42172/2023	26341	Indeferido	46093/2023	26419	Indeferido	47466/2023	26589	Indeferido
42173/2023	26342	Indeferido	46095/2023	26420	Indeferido	47467/2023	26538	Indeferido
42174/2023	26343	Indeferido	46098/2023	26421	Indeferido	47468/2023	26595	Indeferido
42175/2023	26344	Indeferido	46099/2023	26423	Indeferido	47469/2023	26537	Indeferido
42176/2023	26345	Indeferido	46100/2023	26424	Indeferido	47471/2023	26528	Indeferido
42177/2023	26346	Indeferido	46102/2023	26426	Indeferido	47473/2023	26515	Indeferido
42178/2023	26350	Indeferido	46104/2023	26429	Indeferido	47475/2023	26596	Indeferido
42179/2023	26351	Indeferido	46105/2023	26430	Indeferido	47476/2023	26514	Indeferido
42181/2023	26352	Indeferido	46106/2023	26415	Indeferido	47477/2023	26597	Indeferido
42182/2023	26353	Indeferido	46108/2023	26416	Indeferido	47478/2023	26513	Indeferido
42183/2023	26354	Indeferido	46111/2023	26422	Indeferido	47479/2023	26598	Indeferido
42184/2023	26355	Indeferido	46112/2023	26425	Indeferido	47480/2023	26599	Indeferido
42185/2023	26356	Indeferido	46113/2023	26427	Indeferido	47482/2023	26512	Indeferido
42186/2023	26357	Indeferido	46115/2023	26428	Indeferido	47483/2023	26477	Indeferido
42187/2023	26367	Indeferido	46118/2023	26431	Indeferido	47484/2023	26511	Indeferido
42188/2023	26368	Indeferido	46324/2023	26450	Indeferido	47485/2023	26607	Indeferido
42189/2023	26369	Indeferido	46326/2023	26449	Indeferido	47486/2023	26608	Indeferido
42191/2023	26370	Indeferido	46340/2023	26448	Indeferido	47489/2023	26609	Indeferido
42195/2023	26371	Indeferido	46341/2023	26447	Indeferido	47490/2023	26610	Indeferido
42197/2023	26372	Indeferido	46342/2023	26444	Indeferido			
42198/2023	26373	Indeferido	46343/2023	26443	Indeferido			
42199/2023	26377	Indeferido	46346/2023	26442	Indeferido			
42201/2023	26378	Indeferido	46351/2023	26441	Indeferido			
42203/2023	26379	Indeferido	46352/2023	26439	Indeferido			
42205/2023	26380	Indeferido	46353/2023	26438	Indeferido			
42206/2023	26381	Indeferido	46354/2023	26437	Indeferido			
42207/2023	26382	Indeferido	46356/2023	26434	Indeferido			
42208/2023	26390	Indeferido	46359/2023	26414	Indeferido			
42209/2023	26391	Indeferido	46360/2023	26413	Indeferido			
42210/2023	26392	Indeferido	46362/2023	26411	Indeferido			
42213/2023	26400	Indeferido	46363/2023	26410	Indeferido			
42215/2023	26401	Indeferido	46365/2023	26408	Indeferido			
42216/2023	26402	Indeferido	46366/2023	26451	Indeferido			
42217/2023	26404	Indeferido	46367/2023	26440	Indeferido			
42218/2023	26405	Indeferido	46370/2023	26412	Indeferido			
42219/2023	26406	Indeferido	46371/2023	26409	Indeferido			
42220/2023	26452	Indeferido	47450/2023	26561	Indeferido			
42222/2023	26453	Indeferido	47451/2023	26562	Indeferido			
42223/2023	26454	Indeferido	47452/2023	26563	Indeferido			
42224/2023	26455	Indeferido	47453/2023	26560	Indeferido			
42225/2023	26456	Indeferido	47454/2023	26564	Indeferido			
42230/2023	26397	Indeferido	47455/2023	26559	Indeferido			
42231/2023	26396	Indeferido	47457/2023	26585	Indeferido			
42232/2023	26395	Indeferido	47458/2023	26558	Indeferido			
42234/2023	26394	Indeferido	47459/2023	26586	Indeferido			
42236/2023	26393	Indeferido	47460/2023	26557	Indeferido			
43196/2023	26457	Indeferido	47461/2023	26587	Indeferido			
43197/2023	26366	Indeferido	47462/2023	26540	Indeferido			
46089/2023	26417	Indeferido	47463/2023	26588	Indeferido			
46090/2023	26418	Indeferido	47464/2023	26539	Indeferido			

Nada mais havendo a tratar, determinou a presidente o encerramento da presente sessão às 18h00, lavrando-se a presente ata que segue assinada por todos os membros da CDA, em 01 de novembro de 2023.

**IZAMARI CRISTINA MACHADO PACHECO**  
Presidente  
**AGUINALDO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR**  
Membro  
**ALEXANDRE SANTANA DO CARMO**  
Membro  
**MAICON CAMPOS FELIPE**  
Membro  
**ROBSON LUIS NICOLAY**  
Membro

### Secretaria de Educação

#### RESOLUÇÃO N.º 016 de 06 de dezembro de 2023

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve

Tornar público o Calendário Escolar 2024 da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – COMED.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

### CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

	DIAS																															DIAS			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
FEVEREIRO	AI	AI	S	D	IA					S	D	R	F	R	R	R	S	D						S	D									14	
MARÇO		S	D					S	D						S	F	D							S	D				R	F	S	D		19	
ABRIL					S	D						S	D						S	D	F	R	F				S	D						20	
MAIO	F			S	D					S	D						S	D							S	D					F	R		20	
JUNHO	S	D					S	D						S	D								S	D						S	F	D		20	
JULHO					S	D	T	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	AI	AI	S	D	IA							07/03	
AGOSTO			S	D					S	D						S	D							S	D								S		22
SETEMBRO	D					S	F	D					S	D							S	D						S	D					21	
OUTUBRO				S	D						S	F	D	R	F				S	D						S	D	F						20	
NOVEMBRO		S	F	D					S	D					F	S	D				F			S	D							S		19	
DEZEMBRO	D					S	D						S	D						T	S	D	R	R	F	R	R	S	D	R	R			15	
	<b>TOTAL</b>																															<b>200</b>			

LEGENDA: AI – Atividade Interna IA – Início das aulas T – Término das aulas S – Sábado D – Domingo R – Recesso F – Feriado

#### FERIADOS:

13/02 – Carnaval  
16/03 – Fundação de Petrópolis  
28/03 – Quinta-feira Santa  
29/03 – Paixão de Cristo  
31/03 – Páscoa  
21/04 – Tiradentes

23/04 – São Jorge  
01/05 – Dia do Trabalho  
30/05 – Corpus Christi  
29/06 – Dia do Colono Alemão  
07/09 – Dia da Pátria  
12/10 – Dia de Nossa Senhora Aparecida

15/10 – Dia do Professor  
28/10 – Dia do Servidor Público  
02/11 – Dia de Finados  
15/11 – Proclamação da República  
20/11 – Dia da Consciência Negra  
25/12 – Natal

#### OBSERVAÇÕES:

1º Bimestre – 05/02 – 30/04 = 53 dias  
2º Bimestre – 02/05 – 09/07 = 47 dias  
3º Bimestre – 29/07 – 30/09 = 46 dias  
4º bimestre – 01/10 – 20/12 = 54 dias

#### OBSERVAÇÕES PARA EJA:

1º Semestre – 05/02 – 09/07 = 100 dias  
2º Semestre – 29/07 – 20/12 = 100 dias